



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRICULA

FICHA

49.369

001

Santos, 17 de fevereiro de 2000

**IMÓVEL:** O APARTAMENTO sob nº.53, localizado no 5º e 6º andares (4º/5º pavimentos), do **EDIFÍCIO SEYCHELLES**, integrante do **CONDOMÍNIO ACQUA RIVIERA SANDS**, situado à Alameda Nina, nº.200, no loteamento denominado Riviera de São Lourenço, no perímetro urbano do Município de Bertioga, desta Comarca, tendo a área privativa de 155,360m<sup>2</sup>., área comum sobre o terreno exclusivo de 108,452m<sup>2</sup>., área comum sobre o Sistema de Recreio Privativo Equipável de 101,510m<sup>2</sup>., área comum de garagem de 61,470m<sup>2</sup>., área total de 426,792m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe no terreno e nas coisas comuns, a fração ideal de 2,4799%, confrontando: pela frente, de quem da Alameda Nina o olha, com o recuo de frente do edifício; do lado esquerdo com o recuo lateral esquerdo do edifício; do lado direito com o apartamento de final 4 e hall social e, nos fundos com o hall social e vazio do edifício. Com direito de uso de três vagas indeterminadas de garagem, localizadas no subsolo, com manobras efetuadas com auxílio de manobrista. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Bertioga-Estância Balneária sob nº.97.117.015.039-2. **PROPRIETÁRIA:** INPAR INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., CGC.65.867.848/0001-68, com sede em São Paulo-SP. **MATRICULA ANTERIOR:** 40.358 de 25.03.94. Especificação Condominial registrada sob nº.5, na mencionada matrícula. Convenção Condominial registrada sob nº.1.264, no livro 3-Auxiliar. O Oficial, *[assinatura]*

R.1/49.369. Santos, 17 de fevereiro de 2.000. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outros Pactos, firmado em São Paulo-SP., aos 28 de fevereiro de 1.995, JOAO MANUEL VERISSIMO FERNANDES MARINHEIRO, CPF.050.294.278-99 e sua mulher IDALINA PEREIRA DA SILVA MARINHEIRO, CPF.112.398.768-82, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, domiciliados em São Paulo-SP., comprometeram-se a adquirir da proprietária nomeada e já qualificada, pelo preço de R\$.230.644,80, (incluindo outro imóvel), pagáveis do seguinte modo: R\$.14.165,80, como sinal e princípio de pagamento; R\$.40.284,00, através de 18 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$.2.238,00, com vencimento da primeira delas em 01.04.1995; R\$.10.000,00, através de 02 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$.5.000,00, cada uma, vencendo-se a primeira delas em 28.03.1995; R\$.7.500,00, através de uma única parcela, com vencimento em 28.05.1995; R\$.10.000,00, através de uma única parcela anual, com vencimento em 01.03.1996; R\$.13.606,00, através de uma única parcela, com vencimento em data de 01.09.1996; R\$.105.089,00, através de 62 parcelas mensais e sucessivas, que acrescidas de juros de 1% ao mês, calculados pelo Sistema da Tabela Price, resultou em R\$.2.282,58, cada uma, vencendo-se a primeira delas em 01.10.1996; R\$.10.000,00, (continuação no verso)

FICHA

001

MATRICULA


49.369


MATRICULA

49.369

FICHA

001

através de uma única parcela, que acrescida de juros de 1% ao mês, calculada pelo Sistema da Tabela Price, resultou em R\$.10.600,00, com vencimento em 01.03.1997; R\$.20.000,00, através de 02 parcelas anuais e sucessivas, que acrescidas de juros de 1% ao mês, calculadas pelo Sistema da Tabela Price, resultou em R\$.12.544,00, cada uma, com vencimento da primeira delas em 01.03.1998, até final liquidação e as demais condições constantes do título, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

Av.2/49.369. Santos, 30 de março de 2.000. Por Escritura de Cessão de Créditos Provenientes de Instrumentos Particulares de Contrato de Promessa de Venda e Compra de Unidades Autônomas Condominiais e Outras Avenças, de 17 de março de 2.000, do 16º Tabelião de Notas de São Paulo-SP., no livro nº.2.429, às fls.011/039, INPAR - INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. já qualificada, cedeu e transferiu à FINPAC SECURITIZADORA S/A. CNPJ.02.773.542/0001-22, com sede em São Paulo-SP., pelo preço de R\$.2.990.350,05, (incluindo outros imóveis), os direitos creditórios referentes às parcelas vincendas a partir de 01.05.2000 até 31.08.2002, decorrentes do Instrumento Particular objeto do R.1. O Oficial, 

Av.3/49.369. Santos, 26 de maio de 2.000. Por Escritura de Aditamento, Retificação e Ratificação à Escritura de Cessão de Créditos Provenientes de Instrumentos Particulares de Contrato de Promessa de Venda e Compra de Unidades Autônomas Condominiais e Outras Avenças, de 03 de maio de 2.000, do 16º Tabelião de Notas de São Paulo-SP., no livro nº.2.440, às fls.199/226, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando a alteração do período correspondente às parcelas vincendas decorrentes do Instrumento Particular objeto do R.1 e Av.2, de 01.05.2000 até 31.08.2002, para 01.06.2000 até 31.08.2002, sendo em consequência alterado o valor a ser pago à cedente de R\$.2.990.350,05, para R\$.2.663.363,15, (incluindo outros imóveis), alterando-se ainda, a Cláusula Quarta daquela cessão, que passa a ter a seguinte redação: "As partes estabelecem que o preço certo e ajustado pela Cessão dos créditos decorrentes das promessas descritas na Cláusula Primeira, é de R\$.2.663.363,15, cujo valor será pago pela cessionária, em moeda corrente nacional e à vista, excluindo-se as deduções ou retenções de impostos, taxas, despesas, comissões, taxa de administração, proteção contra riscos financeiros, bem como outros montantes adicionais que forem necessários, no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da venda do certificado e do consequente recebimento pela cessionária dos recursos de tal venda, valor este que será atua-

(continua na ficha 002)



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRICULA

FICHA

49.369

002

Santos, 26 de maio de 2000

lizado à taxa de 23,20% ao ano, da data de assinatura da presente cessão até a data de seu efetivo pagamento" e, a Cláusula Vigésima-Segunda, como segue: "A cedente declara, sob as penas da lei, que até a presente data, não teve proposta contra si qualquer medida judicial ou extrajudicial, onde fosse pleiteado. a) a redução de preço ou devolução dos imóveis; b) a revisão das condições de pagamento dos preços dos imóveis; c) a rescisão, anulação ou nulidade das promessas; d) depósitos judiciais das parcelas do preço das promessas, ou qualquer outro pedido que pudesse inviabilizar o pleno exercício dos direitos ora cedidos", ratificando todos os demais termos e condições daquela Cessão. O Oficial,

Av.4/49.369. Santos, 30 de maio de 2.000. Por Termo de Securitização de Créditos Imobiliários nº.BFINP A 001, de 03 de maio de 2.000, FINPAC SECURITIZADORA S/A., já qualificada, com interveniência de OLIVEIRA TRUST DTVM LTDA., CNPJ.36.113.876/0001-91, com sede no Rio de Janeiro-RJ., na qualidade de agente fiduciário, instituiu regime fiduciário sobre o crédito objeto da Av.3, no valor de R\$.7.426.065,99, (incluindo outros imóveis), vinculando-o à emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, emitidos pela FINPAC. O Oficial,

Av.5/49.369. Santos, 22 de maio de 2.006. Por Instrumento Particular de Quitação, firmado em São Paulo-SP., aos 26 de abril de 2.006, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, a FINPAC SECURITIZADORA S/A., passou a denominar-se, SUPERA SECURITIZADORA S/A., conforme cópia autenticada da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 14 de novembro de 2.000, registrada na JUCESP sob nº.226.362/00-0. O Oficial,

Av.6/49.369. Santos, 22 de maio de 2.006. Por Instrumento Particular objeto da Av.5, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que, a SUPERA SECURITIZADORA S/A., passou a denominar-se, RIO BRAVO SECURITIZADORA S/A., conforme cópia autenticada da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 09 de abril de 2.001, registrada na JUCESP sob nº.71.631/01-0. O Oficial,

Av.7/49.369. Santos, 22 de maio de 2.006. Por Instrumento Particular objeto da Av.5, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o cancelamento da Av.2, Av.3 e Av.4, em virtude de quitação dada pela credora. O Oficial,

(continuação no verso)

FICHA

002

MATRICULA

49.369



MATRICULA

49.369

FICHA

002

R.8/49.369. Santos, 02 de dezembro de 2.008. Por Ofício expedido em São Paulo-SP., aos 19 de novembro de 2.008, assinado pelo Dr. Antonio Maria Patão Zorz, Juiz de Direito da 29ª Vara Criminal da Comarca de São Paulo-SP., extraído dos autos da ação penal proposta pela Justiça Pública, processo nº.050.08.080866-2/00, controle nº.1438/2008, foi ordenado o **sequestro** do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

Av.9/49.369. Santos, 15 de abril de 2.009. Por Certidão expedida em São Paulo-SP., aos 14 de janeiro de 2.009, assinada por Maísa Aparecida Christoffolette, Escrivã-Diretora do Cartório do 22º Ofício Cível do Foro Central de São Paulo-SP., extraída dos autos da Ação de Procedimento Ordinário, processo nº.000.2006.598888-0 Seção II, que IDALINA PEREIRA DA SILVA e JOAO MANUEL VERISSIMO FERNANDES MARINHEIRO, separados judicialmente, já qualificados, movem contra INPAR INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., já qualificada, por decisão proferida em 26 de setembro de 1995 pelo Juízo da 22ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP., já transitada em julgado, foi homologado o acordo firmado entre as partes de **distrito do compromisso de venda e compra**, ficando em consequência autorizada a presente averbação para **cancelamento do R.1.** O Oficial,

Av.10/49.369. Santos, 25 de outubro de 2.019. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a **indisponibilidade de bens** em nome de INPAR LEGACY EMPREENDIMENTOS LTDA - (INPAR INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA), já qualificada, conforme Protocolo de Indisponibilidade 201910.0716-00955267-IA-140, Processo nº.00388006320075020037, Emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - Secretaria da 37ª Vara do Trabalho de São Paulo - Ricardo Shinhiti Taura, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 07 de outubro de 2.019, às 16:55:33 horas, recebido aos 14 de outubro de 2.019, protocolado sob nº 275 207 aos 15 de outubro de 2.019. O Oficial,

Av.11/49.369. Santos, 07 de novembro de 2.019. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando o **cancelamento total da indisponibilidade de bens** objeto da Av.10, conforme Protocolo de Cancelamento 201910.1015.00959461-TA-010, Emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da  
(continua na ficha 003)



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA  
49.369

FICHA  
003

07 de novembro de 2019  
Santos, de de

2A Região - São Paulo - Secretaria da 37A Vara do Trabalho de São Paulo - Marcos Vinicius Oga de Oliveira, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 10 de outubro de 2.019, às 15:29:18 horas, recebido aos 30 de outubro de 2.019, protocolado sob nº.275.799 aos 30 de outubro de 2.019. O Oficial,

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 21,13**

Visualização disponibilizada em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

FICHA  
002

MATRÍCULA  
49.369